



Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

Protocolo Geral nº 71600

Requerimento nº 043/2022 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 037/2022 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 037/2022 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 049/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 028/2022 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 043/2022 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 050/2022 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 040/2022 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 025/2022 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a presente contratação, para atender à demanda quanto aos serviços de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves, como também, para aberturas de salas e/ou móveis, e também para problemas ocorridos como quebras, perdas e trocas necessárias devido aos desgastes naturais dos materiais, visando assim à preservação do Bem Público e a não interrupção dos serviços administrativos do Departamento de Administração e Planejamento.

As quantidades são estimativas para o corrente período do processo, pois, não há como prever a quantidade necessária real.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

No departamento de Agricultura à necessidade de possuir chaves sobressalentes para eventuais casos de perda ou emergência. Considerando que eventualmente também ocorre a necessidade de manutenção de fechaduras, conserto de portas, troca de segredos, abertura de portas danificadas, e outras demandas de copias de chaves por furto e extravio. Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de chaveiro e adequação de novas fechaduras com fornecimento de mão de obra e materiais.

Departamento de Assistência Social

O quantitativo solicitado se faz necessário devido os equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, possuírem suas sedes e na eventualidade de ocorrer dano ou extravio de chave. Também com relação aos veículos utilizados pelo departamento, numa eventualidade de abertura de portas e confecção de chaves dos mesmos.

Departamento de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02

Tal necessidade dessa licitação se faz necessária, pois o departamento tem a responsabilidade de conservação de inúmeros imóveis e também veículos que utilizam esse tipo de serviço rotineiramente. Sendo assim, para atender à demanda quanto aos serviços de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves, como também, para aberturas de salas e/ou móveis, e também para problemas ocorridos como quebras, perdas e trocas necessárias devido aos desgastes naturais dos materiais, visando assim à preservação do Bem Público e a não interrupção dos serviços do Departamento de Educação e Cultura.

As quantidades são estimativas para o corrente período do processo, pois, não há como prever a quantidade necessária real, já que tal serviços são imprevistos diariamente.

Departamento de Esportes

A quantidade de serviços é uma estimativa, e se faz necessário para atender à demanda quando tiver que repor, consertar ou trocar chaves, bem como os demais materiais pertinentes, bem como para aberturas de salas e/ou móveis, e veículos sob responsabilidade deste Departamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A contratação desses serviços justifica-se devido ao fato de que o Departamento de Meio Ambiente para atender à demanda quanto aos serviços de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves, como também, para aberturas de salas e/ou móveis, e também para problemas ocorridos como quebras, perdas e trocas necessárias devido aos desgastes naturais dos materiais, Considerando que temos dois veículos com chaves simples e 01 veículo com chave codificada e que pode ocorrer algum imprevisto com as chaves ou até mesmo de algum tipo de danificação que se faz necessário realizar a troca de chaves. Devido a este item citados acima se faz necessário realizar esta licitação.

O quantitativo foi baseado na quantidade de portas, móveis e veículos que são pertencentes a este departamento.

Departamento de Saúde

Justifica-se a presente contratação, para atender à demanda quanto aos serviços de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves, como também, para aberturas de salas e/ou móveis, visando à preservação do Bem Público e a não interrupção dos serviços administrativos do Departamento de Saúde.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a solicitação destes serviços de chaveiro, visto que o Departamento de Urbanismo tem estrutura própria e possui diversas portas internas e externas, sendo quatro portas de acesso externo e, em casos de danificação das chaves e fechaduras ou chave nova se faz necessária a utilização dos serviços de chaveiro.

Departamento de Viação e obras

Os itens solicitados serão utilizados para reposição nos prédios e veículos sob responsabilidade do departamento. As quantidades são estimativas para o corrente período de contrato, pois, não há como prever a quantidade necessária real.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-------|--|----------------|-------------|
| 1 | 90 | Un. | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho pequeno (YALE). Quantidade Solicitada por Departamento: Administração: 08 | 12,05 | 1.084,50 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

| | | | | | |
|---|----|-----|---|--------|----------|
| | | | Agricultura: 04 Assistência Social: 10 Educação: 10 Esportes: 03 Meio Ambiente: 15 Saúde: 25 Urbanismo: 05 Viação: 10 | | |
| 2 | 49 | Un. | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho médio (GORGE). Quantidade Solicitada por Departamento: Agricultura: 04 Educação: 10 Esportes: 02 Saúde: 25 Viação: 08 | 22,32 | 1.093,68 |
| 3 | 41 | Un. | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho grande (TETRA) quatro lados. Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência Social: 10 Educação: 08 Saúde: 15 Viação: 08 | 33,75 | 1.383,75 |
| 4 | 48 | Un. | Prestação de serviço para destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. Quantidade Solicitada por Departamento: Administração: 03 Agricultura: 02 Assistência Social: 08 Educação: 05 Esportes: 02 Meio Ambiente: 05 Saúde: 15 Viação: 08 | 90,70 | 4.353,60 |
| 5 | 40 | Un. | Prestação de serviço para destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. Quantidade Solicitada por Departamento: Administração: 01 Agricultura: 02 Assistência Social: 07 Educação: 05 Esportes: 02 Meio Ambiente: 03 Saúde: 10 Urbanismo: 02 Viação: 08 | 128,30 | 5.132,00 |
| 6 | 29 | Un. | Prestação de serviço para confecção de chave simples para automóvel, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. Quantidade Solicitada por Departamento: Administração: 02 Agricultura: 02 Assistência Social: 04 | 145,16 | 4.209,64 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|--------------------|----|-----|--|--------|------------------|
| | | | Educação: 06 Esportes: 02 Meio Ambiente: 01 Saúde: 05 Urbanismo: 02 Viação: 05 | | |
| 7 | 17 | Un. | Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. Quantidade Solicitada por Departamento: Administração: 01 Agricultura: 02 Assistência Social: 02 Educação: 03 Esportes: 01 Saúde: 03 Viação: 05 | 445,25 | 7.569,25 |
| 8 | 10 | Un. | Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. Quantidade Solicitada por Departamento: Agricultura: 01 Educação: 03 Saúde: 03 Viação: 03 | 662,22 | 6.622,20 |
| 9 | 8 | Un. | Prestação de serviços para confecção de chaves para máquina pesada, modelo simples sem código, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 03 Viação: 05 | 125,10 | 1.000,80 |
| 10 | 26 | Un. | Prestação de serviços para destravamento de veículo, incluindo o custo da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. Quantidade Solicitada por Departamento: Administração: 02 Agricultura: 01 Assistência Social: 03 Educação: 04 Esportes: 01 Meio Ambiente: 03 Saúde: 05 Urbanismo: 02 Viação: 05 | 121,70 | 3.164,20 |
| 11 | 5 | Un. | Prestação de serviços para confecção de chaves para máquina pesada, modelo codificada, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação: 05 | 475,00 | 2.375,00 |
| Valor Total | | | | | 37.988,62 |

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 37.988,62** (trinta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).



O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 – PRAZO, LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados, **parceladamente**, de acordo com a necessidade do Departamento requisitante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, da seguinte forma:

O serviço deverá ser prestado, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.

A empresa vencedora, deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do momento do recebimento da ordem de compra.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito ou consertado no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

Os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) pelos Departamentos indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam




MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

06

ESTADO DO PARANÁ

especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras


Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

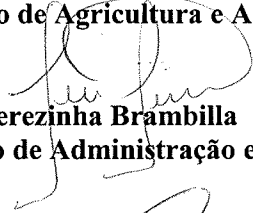

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo


Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes


Marilete Chiarelto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos


Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social


Sidiclei Risso
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento


Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento


Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

| Item | Qtde. | Und. | DESCRIÇÃO | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|------|--|----------------|-------------|
| 1 | 178 | Un. | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho pequeno (YALE). | 12,00 | 2.136 |
| 2 | 126 | Un. | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho médio (GORGE). | 22,00 | 2.772 |
| 3 | 90 | Un. | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho grande (TETRA) quatro lados. | 33,00 | 2.970 |
| 4 | 118 | Un. | Prestação de serviço para destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 90,00 | 10.620 |
| 5 | 115 | Un. | Prestação de serviço para destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 130,00 | 14.950 |
| 6 | 36 | Un. | Prestação de serviço para confecção de chave simples para automóvel, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 160,00 | 5.760 |
| 7 | 29 | Un. | Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 450,00 | 13.050 |
| 8 | 19 | Un. | Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 680,00 | 12.920 |
| 9 | 13 | Un. | Prestação de serviços para confecção de chaves para máquina pesada, modelo simples sem código, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 130,00 | 1.690 |
| 10 | 42 | Un. | Prestação de serviços para destravamento de veículo, incluindo o custo da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 130,00 | 5.460 |
| 11 | 10 | Un. | Prestação de serviços para confecção de chaves para máquina pesada, modelo codificada, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 450,00 | 4.500 |

RAZÃO SOCIAL: Teles CHAVEIRO
 CNPJ/MF: 41.628.162/0001-56
 ENDEREÇO COMPLETO: R. NELSON ROSALINO SARBINI 395.
 TELEFONE: (46) 993068555
 E-MAIL: CHAVEIROMARMELEIRO@HOTMAIL.COM
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: NELSON Teles

CPF Nº: 056.392.139-06
RG Nº: 9430138-6

108

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 22 de FEVEREIRO 2022.

Edon Teles
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

| Item | Qtd. | Un. | DESCRIÇÃO | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-----|--|----------------|-------------|
| 1 | 178 | Un. | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho pequeno (YALE). | 14,00 | 2.492,00 |
| 2 | 126 | Un. | Prestação de serviço para confecção de cópias de chave tamanho médio (GORGE). | 25,00 | 3.150,00 |
| 3 | 90 | Un. | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho grande (TETRA) quatro lados. | 35,00 | 3.150,00 |
| 4 | 118 | Un. | Prestação de serviço para destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 100,00 | 11.820,00 |
| 5 | 115 | Un. | Prestação de serviço para destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 150,00 | 17.250,00 |
| 6 | 36 | Un. | Prestação de serviço para confecção de chave simples para automóvel, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 180,00 | 6.480,00 |
| 7 | 29 | Un. | Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 470,00 | 13.630,00 |
| 8 | 19 | Un. | Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 700,00 | 13.300,00 |
| 9 | 13 | Un. | Prestação de serviços para confecção de chaves para máquina pesada, modelo simples sem código, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 150,00 | 1.950,00 |
| 10 | 42 | Un. | Prestação de serviços para destravamento de veículo, incluindo o custo da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 140,00 | 5.880,00 |
| 11 | 10 | Un. | Prestação de serviços para confecção de chaves para máquina pesada, modelo codificada, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 500,00 | 5.000,00 |

RAZÃO SOCIAL: *Leandro Marcas Pólo*
 CNPJ/ME: *16647533000108*
 ENDEREÇO COMPLETO: *Veneza Roman Laura Werlong 937*
 TELEFONE: *46 3523 1206*
 E-MAIL: *leandropolo@hotmail.com*
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Leandro Marcas Pólo*

CPF Nº: 697728519 20

RG Nº: 3646917 0

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), 03/02 de Fevereiro 2022.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

16.647.533/000108
LEANDRO MARCOS PROLO
(CHAVEIRO PROLO)
R. VEREADOR R. L. WERLANG, 937
CENTRO CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO- PR

RE: Orçamento - Serviços de Chaveiro - Prefeitura de Marmeleiro

13



De LEANDRO PROLO-Chaves Carimbos Afições <leandroprolo@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 22-02-2022 10:12

marm1.pdf (~449 KB) marm2.pdf (~149 KB)

Remover todos os anexos

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 11:00

Para: leandroprolo@hotmail.com <leandroprolo@hotmail.com>

Assunto: Orçamento - Serviços de Chaveiro - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova Licitação para **Serviços de Chaveiro**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento e Termo de Referência, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8100



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

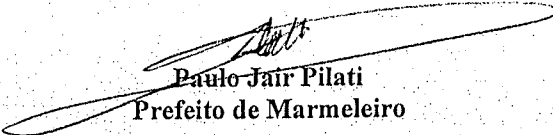
CONTRATADA: EDSON TELES 05639213906

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|------|--------------|--|----------------|-------------|
| 01 | 42 | Un. | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho pequeno (YALE). | 11,75 | 493,50 |
| 02 | 21 | Un. | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho médio (GORGE). | 16,00 | 336,00 |
| 03 | 19 | Un. | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho grande (TETRA) quatro lados. | 30,00 | 570,00 |
| 04 | 22 | Un. | Prestação de serviço para destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 85,50 | 1.881,00 |
| 05 | 20 | Un. | Prestação de serviço para destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 110,50 | 2.210,00 |
| 06 | 16 | Un. | Prestação de serviço para confecção de chave simples para automóvel, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 130,00 | 2.080,00 |
| 07 | 11 | Un. | Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 415,00 | 4.565,00 |
| 08 | 5 | Un. | Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 606,67 | 3.033,35 |
| 09 | 6 | Un. | Prestação de serviços para confecção de chaves para máquina pesada, modelo simples sem código, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 102,50 | 615,00 |
| 10 | 15 | Un. | Prestação de serviços para destravamento de veículo, incluindo o custo da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 102,50 | 1.537,50 |
| Valor Total Estimado | | | | | 17.321,35 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de maio de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de maio de 2021.

Marmeleiro, 05 de maio de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

| | | |
|---|---|-----------------------------|
| MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS | | |
| Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOIS VIZINHOS, população de 41.424 habitantes LUIS CARLOS TURATTO (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 23/12/2021, dados estes referentes a 11/2021 | | |
| 70/2021 Nº Licitação | 30/06/2021 Data da Abertura | R\$30.347,10 Valor |
| Pregão Modalidade | 280/2021 (14/06/2021) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 01/07/2021 |

Objeto
Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro. Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Item
Classificação do Objeto: Compras e Serviços
Regime de Execução: Compras
Natureza da Licitação: Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/07/2021, sua última atualização foi dia 02/02/2022, com informações referentes a 12/2021.

| Propostas | Ação | Participante | Convitado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|---------------------------|--|-------------------|--------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 400 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho pequeno (Yale) Código Comprasnet 5436 - Genérico | 1 | DONIZETE NUERNBERG 57504431915 | 12,00 | 400 | 4.800,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------------------------|--|---------------|--------------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 2 | 10 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho médio (Gorge) Código Comprasnet 5436 - Genérico | 1 | DONIZETE NUERNBERG 57504431915 | 30,00 | 10 | 300,00 |
| 1 | 3 | 50 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho grande (Tetra) quadro lados Código Comprasnet 5436 - Genérico | 1 | DONIZETE NUERNBERG 57504431915 | 37,00 | 50 | 1.850,00 |
| 1 | 4 | 50 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para destravamento de fechadura simples incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. Código Comprasnet 5436 - Genérico | 1 | DONIZETE NUERNBERG 57504431915 | 90,00 | 50 | 4.500,00 |
| 1 | 5 | 50 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. Código Comprasnet 5436 - Genérico | 1 | DONIZETE NUERNBERG 57504431915 | 145,00 | 50 | 7.250,00 |
| 1 | 6 | 10 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para confecção de chave simples para automóvel incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. Código Comprasnet 5436 - Genérico | 1 | DONIZETE NUERNBERG 57504431915 | 125,00 | 10 | 1.250,00 |
| 1 | 7 | 10 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel modelo simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. Código Comprasnet 5436 - Genérico | 1 | DONIZETE NUERNBERG 57504431915 | 185,00 | 10 | 1.850,00 |
| 1 | 8 | 10 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. Código Comprasnet 5436 - Genérico | 0 | | 0,00 | 10 | 0,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------------------------|---|---------------|--------------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 2 | 10 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviços para confecção de chaves para máquina pesada modelo simples sem código, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. Código Comprasnet 5436 - Genérico | 1 | DONIZETE NUERNBERG 57504431915 | 230,00 | 10 | 2.300,00 |
| 1 | 10 | 10 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviços para destravamento de veículo incluindo o custo da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. Código Comprasnet 5436 - Genérico | 1 | DONIZETE NUERNBERG 57504431915 | 237,00 | 10 | 2.370,00 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras; decorrente do Pregão eletrônico nº 65/2021 com vigência de 14de maio de 2021 a 13 de maio de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 407/2021

EMPRESA DETENTORA: LEANDRO MARCOS PROLO

CNPJ Nº 16.647.533/0001-08

| Lote | Item | Código | Descrição | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|------|--------|--|----|--------|-----------------------|
| 001 | 1 | 23457 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO PEQUENO (YALE). | UN | 750,00 | 7,00 |
| 001 | 2 | 23458 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO MÉDIO (GORGE). | UN | 30,00 | 10,00 |
| 001 | 3 | 76656 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE (TETRA). | UN | 40,00 | 20,00 |
| 001 | 4 | 76657 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO | UN | 70,00 | 63,00 |
| 001 | 5 | 76658 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA E TROCA DE CILINDO COM FORNECIMENTO DE 2 CHAVES, INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE SERA EXECUTADO O SERVIÇO | UN | 80,00 | 84,00 |
| 001 | 6 | 76659 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CHAVE SIMPLES PARA AUTOMÓVEL E MAQUINA PESADA | UN | 50,00 | 60,00 |
| 001 | 7 | 76660 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL(QUANDO EXISTE A ORIGINAL). | UN | 15,00 | 129,00 |
| 001 | 8 | 76661 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL-(SEM A CHAVE ORIGINAL)-, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL E DA MÃO-DE-OBRA | UN | 10,00 | 318,00 |
| 001 | 9 | 76662 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTRAVAMENTO DE VEÍCULO, INCLUINDO O CUSTO DA MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO. | UN | 18,00 | 73,00 |
| 002 | 1 | 76663 | AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚGICOS E TESOURAS | UN | 350,00 | 9,99 |

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2021.

Samantha Pecoits

Sistema de Registro de Preços - SRP

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

| | | |
|--|---|-----------------------------|
| MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA | | |
| Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MANGUEIRINHA, população de 16.572 habitantes ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 25/12/2021, dados estes referentes a 11/2021 | | |
| 57/2021 Nº Licitação | 13/09/2021 Data da Abertura | R\$28.358,50 Valor |
| Pregão Modalidade | 103/2021 (20/08/2021) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 13/09/2021 |

Objeto
A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chavelro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para atender as demandas das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade.

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução | Compras |
| Natureza da Licitação | Credenciamento |

Cláusula de Prorrogação
conforme lei 8.666/93

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/09/2021, sua última atualização foi dia 02/02/2022, com informações referentes a 12/2021.

| Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|-----------|--|-------------------|-----------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 100 | Unidade | Cópia ou confecção de CHAVES SIMPLES, com material metal | 1 | M.J. FIGUEREDO - METALURGICA - ME | 9,80 | 100 | 980,00 |
| 1 | 2 | 100 | Unidade | Cópia ou confecção de CHAVES SIMPLES, material metal | 1 | M.J. FIGUEREDO - METALURGICA - ME | 9,50 | 100 | 950,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|--|---------------|------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 1 | 3 | 100 | Unidade | Cópia ou confecção de CHAVES TETRA, material metal | 1 | RONEI MARCELO BATISTA MARTINS - ME | 24,00 | 100 | 2.400,00 |
| 1 | 4 | 50 | Unidade | Cópia ou confecção de CHAVES AUTO ESPECIAL SIMPLES | 1 | RONEI MARCELO BATISTA MARTINS - ME | 30,00 | 50 | 1.500,00 |
| 1 | 5 | 50 | Unidade | FECHADURA, para porta máquina 803 pivotante externa | 1 | M.J. FIGUEREDO - METALURGICA - ME | 98,00 | 50 | 4.900,00 |
| 1 | 6 | 50 | Unidade | FECHADURA, para porta máquina 501, acabamento branco | 1 | RONEI MARCELO BATISTA MARTINS - ME | 98,00 | 50 | 4.900,00 |
| 1 | 7 | 100 | Unidade | Serviço de ABERTURA DE FECHADURAS MANUAIS, com mão de obra | 1 | M.J. FIGUEREDO - METALURGICA - ME | 62,00 | 100 | 6.200,00 |
| 1 | 8 | 50 | Unidade | Serviço de TROCA DE MIOLO, com mão de obra para a troca | 1 | M.J. FIGUEREDO - METALURGICA - ME | 57,50 | 50 | 2.875,00 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

| | | |
|--|---|-----------------------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPUÁ | | |
| Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ARAPUÁ, população de 2.951 habitantes DEODATO MATIAS (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 02/02/2022, dados estes referentes a 12/2021 | | |
| 46/2021 Nº Licitação | 25/11/2021 Data da Abertura | R\$125.614,60 Valor |
| Pregão Modalidade | 299/2021 (08/11/2021) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 29/11/2021 |

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR.

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Item
 Classificação do Objeto: Compras e Serviços
 Regime de Execução: Serviços
 Natureza da Licitação: Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/12/2021, sua última atualização foi dia 31/01/2022, com informações referentes a 12/2021.

| Propostas | Ação | Participante | Convitado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|---------------------------|--|-------------------|----------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 200 | Outras Unidades e Medidas | CÓPIAS DE CHAVE PARA PORTA E CADEADO, GAVETA E ARQUIVO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 9,00 | 200 | 1.800,00 |
| 1 | 2 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CÓPIA DE CHAVE GRANDE GORJA | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 18,60 | 20 | 372,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------------------------|--|---------------|----------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 3 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CÓPIA DE CHAVE TETRA | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 25,00 | 20 | 500,00 |
| 1 | 4 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PARA CARRO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 25,00 | 20 | 500,00 |
| 1 | 5 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA SIMPLES CÓDIGO PARA CARRO PANTOGRÁFICA | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 270,00 | 20 | 5.400,00 |
| 1 | 6 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CÓDIGO PARA CARRO PANTOGRÁFICA | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 260,00 | 20 | 5.200,00 |
| 1 | 7 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA SEM CÓDIGO PARA CARRO SIMPLES | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 276,00 | 20 | 5.520,00 |
| 1 | 8 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CÓDIGO PARA CARRO SIMPLES | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 260,00 | 20 | 5.200,00 |
| 1 | 9 | 20 | Outras Unidades e Medidas | ABERTURA DE PORTA | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 106,00 | 20 | 2.120,00 |
| 1 | 10 | 20 | Outras Unidades e Medidas | ABERTURA DE PORTA TETRA | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 133,00 | 20 | 2.660,00 |
| 1 | 11 | 20 | Outras Unidades e Medidas | ABERTURA DE CADEADO GAVETA ARMÁRIO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 106,00 | 20 | 2.120,00 |
| 1 | 12 | 20 | Outras Unidades e Medidas | ABERTURA DE CARRO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 146,00 | 20 | 2.920,00 |
| 1 | 13 | 20 | Outras Unidades e Medidas | 1ª CHAVE SIMPLES PARA CARRO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 156,00 | 20 | 3.120,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------------------------|--|---------------|----------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 14 | 10 | Outras Unidades e Medidas | 1ª CHAVE CODIFICADA PARA CARRO COM CÓDIGO PANTOGRÁFICA | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 446,00 | 10 | 4.460,00 |
| 1 | 15 | 10 | Outras Unidades e Medidas | 1ª CHAVE CODIFICADA PARA CARRO SEM CÓDIGO PANTOGRÁFICA | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 463,00 | 10 | 4.630,00 |
| 1 | 16 | 10 | Outras Unidades e Medidas | 1ª CHAVE PORTA SIMPLES DE VEÍCULO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 103,00 | 10 | 1.030,00 |
| 1 | 17 | 10 | Outras Unidades e Medidas | 1ª CHAVE PARA CADEADO PORTA ARQUIVO GAVETA NO BALCÃO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 51,00 | 10 | 510,00 |
| 1 | 18 | 10 | Outras Unidades e Medidas | 1ª CHAVE PARA PORTA E CADEADO GAVETA ARQUIVO NO LOCAL | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 133,00 | 10 | 1.330,00 |
| 1 | 19 | 10 | Outras Unidades e Medidas | 1ª CHAVE PARA FECHADURA TETRA | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 150,00 | 10 | 1.500,00 |
| 1 | 20 | 10 | Outras Unidades e Medidas | 1ª CHAVE PARA FECHADURA CHAVE GRANDE | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 71,00 | 10 | 710,00 |
| 1 | 21 | 20 | Outras Unidades e Medidas | TROCA DE KIT MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 163,00 | 20 | 3.260,00 |
| 1 | 22 | 20 | Outras Unidades e Medidas | TROCA DE MÁQUINA DE VIDRO MANUAL(MÃO DE OBRA) | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 83,00 | 20 | 1.660,00 |
| 1 | 23 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CONSERTO DE TACÓGRAFO DE ÔNIBUS | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 430,00 | 20 | 8.600,00 |
| 1 | 24 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CONSERTO DE VELOCÍMETRO DE CARRO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 310,00 | 20 | 6.200,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------------------------|---|---------------|----------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 25 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CONSERTO DE VELOCÍMETRO DE CAMINHÃO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 266,00 | 20 | 5.320,00 |
| 1 | 26 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CONSERTO DE RELÓGIO DE TEMPERATURA CAMINHÃO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 266,00 | 20 | 5.320,00 |
| 1 | 27 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CONSERTO DE RELÓGIO DE COMBUSTÍVEL CARRO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 230,00 | 20 | 4.600,00 |
| 1 | 28 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CONSERTO FECHADURA CABINE CAMINHÃO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 150,00 | 20 | 3.000,00 |
| 1 | 29 | 10 | Outras Unidades e Medidas | CONSERTO DE FECHADURA TRASEIRA AMBULÂNCIA | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 160,00 | 10 | 1.600,00 |
| 1 | 30 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CONSERTO FECHADURA PORTA DE CARRO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 126,00 | 20 | 2.520,00 |
| 1 | 31 | 20 | Outras Unidades e Medidas | TROCA DE FECHADURA PORTA DE VEÍCULO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 96,00 | 20 | 1.920,00 |
| 1 | 32 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CODIFICAÇÃO EM VEÍCULO SEM CÓDIGO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 200,00 | 20 | 4.000,00 |
| 1 | 33 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CODIFICAÇÃO EM VEÍCULO COM CÓDIGO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 166,00 | 20 | 3.320,00 |
| 1 | 34 | 20 | Outras Unidades e Medidas | TROCA CILINDRO DE IGNIÇÃO VEÍCULO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 160,00 | 20 | 3.200,00 |
| 1 | 35 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CONSERTO DE TACÓGRAFO CAMINHÃO | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 430,00 | 20 | 8.600,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------------------------|---|---------------|----------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 36 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CONCERTO DE VELOCÍMETRO DE ÔNIBUS | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 266,00 | 20 | 5.320,00 |
| 1 | 37 | 20 | Outras Unidades e Medidas | CONCERTO DE RELÓGIO DE TEMPERATURA ÔNIBUS | 1 | CHAVEIRO DO VALE LTDA - ME | 266,00 | 20 | 5.320,00 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

| | | |
|---|---|-----------------------------|
| MUNICÍPIO DE PLANALTO | | |
| Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PLANALTO, população de 13.385 habitantes LUIZ CARLOS BONI (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 26/01/2022, dados estes referentes a 12/2021 | | |
| 70/2021 Nº Licitação | 28/10/2021 Data da Abertura | R\$31.747,30 Valor |
| Pregão Modalidade | 244/2021 (11/10/2021) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 09/11/2021 |

Objeto

contratação de empresa visando a prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução | Serviços |
| Natureza da Licitação | Normal |

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/11/2021, sua última atualização foi dia 22/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

| Propostas | Ação | Participante | Convocado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|---------------------------|--|-------------------|-----------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 700 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho pequeno Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho pequeno(YALE). | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 10,50 | 700 | 7.350,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------------------------|--|---------------|-----------------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 2 | 10 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho médio(G Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho médio(GORGE). | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 15,00 | 10 | 150,00 |
| 1 | 3 | 50 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho grande Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho grande (TETRA). | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 25,00 | 50 | 1.250,00 |
| 1 | 4 | 80 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para destravamento de fechadura simples, incluindo Prestação de serviço para destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 90,00 | 80 | 7.200,00 |
| 1 | 5 | 100 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para destravamento de fechadura e fornecimento de Prestação de serviço para destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples, incluindo o custo do material da mão de obra e o deslocamento até o local onde dever | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 85,00 | 100 | 8.500,00 |
| 1 | 6 | 20 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para confecção de chave simples para automóvel, Prestação de serviço para confecção de chave simples para automóvel, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 120,00 | 20 | 2.400,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------------------------|--|---------------|-----------------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 2 | 20 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para confecção de chave para máquina pesada, mode Prestação de serviço para confecção de chave para máquina pesada, modelo simples sem código, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá se | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 140,00 | 20 | 2.800,00 |
| 1 | 8 | 10 | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço para destravamento de veículo, incluindo o custo Prestação de serviço para destravamento de veículo, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 90,00 | 10 | 900,00 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

De: Prefeito
Para: Pregoeira(o)

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta contratação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e o destravamento de fechaduras, tendo em vista a inviabilidade ao Município que realize a contratação de empresas que estejam situadas a uma distância muito longe da sede do Município, para não atrasar o andamento dos trabalhos.

Nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, podendo optar pela forma de Presencial como segue:

Considerando o Decreto supracitado estabelece, que será admitida, mediante justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial é uma prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a legislação não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, além do mais, os recursos utilizados para tal contratação não são decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse com a União ou Estado, mas sim com recursos próprios.

Considerando, ainda, que a escolha pela modalidade da forma presencial, não prejudica em nada a competitividade, uma vez que é notório, que a forma Eletrônica tem acarretado alguns problemas para os órgãos públicos, especialmente de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, principalmente no que diz respeito ao cumprimento contratual, devido à distância, permitida pela forma Eletrônica, causando o desinteresse após publicação da empresa vencedora, causando prejuízo devido ao tempo para elaboração do processo, seu devido acompanhamento, bem como o material e econômico, por outro lado quando optado pela sua forma Presencial, os participantes demonstram mais interesse, levando em conta que se faz necessário a presença física do licitante, geralmente, desta forma, para assegurar a contratação.

Sendo assim, a modalidade utilizada e aqui optada é o Pregão, porém na sua forma Presencial, o que sem sombra de dúvidas é permitido pelo Decreto supramencionado, o que reitera-se, que desta forma o processo atinge seu fim, garantindo o princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quem tiver interesse desde que atendam aos requisitos exigidos, permitindo assim a Administração selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, através de propostas escritas, lances verbais, não acarretando prejuízo para a Administração, motivo pelo qual opta-se pela modalidade Pregão na forma Presencial.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

Desta forma, requiro que seja realizado este processo de forma presencial.
Sem mais para o momento.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

25

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 28 de junho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| | |
|-------------------------|--|
| Número do processo/Ano: | 133/2022 |
| Data do Processo: | 28/06/2022 |
| Modalidade: | Pregão Presencial nº 081/2022 |
| Objeto do processo: | Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. |
| Valor Máximo: | R\$ 37.988,62 |

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 57 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | 48.687,34 |
| 57 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 48.687,34 |
| 58 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.16.00.00 | 510 | 123.750,29 |
| 58 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 | 123.750,29 |
| 59 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.16.00.00 | 511 | 24.989,55 |
| 59 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 | 24.989,55 |
| 427 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | 163.625,65 |
| 427 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 163.625,65 |
| 346 | 09.01 | 08.243 0025 2.034 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | 11.983,71 |
| 346 | | 08.243 0025 2.034 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 11.983,71 |
| 361 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | 86.317,82 |
| 361 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 86.317,82 |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | 2.530,82 |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 2.530,82 |
| 381 | 09.02 | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.16.00.00 | 940 | 26.769,30 |
| 381 | | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.19.99.00 | 940 | 26.769,30 |
| 394 | | 08.244 0022 2.075 | 3.3.90.39.16.00.00 | 934 | 35.598,17 |
| 394 | | 08.244 0022 2.075 | 3.3.90.39.19.99.00 | 934 | 35.598,17 |
| 404 | 09.03 | 08.243 0025 6.044 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | 17.165,24 |
| 404 | | 08.243 0025 6.044 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 17.165,24 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27

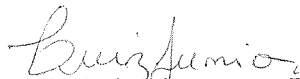
| | | | | | |
|-----|-------|-------------------|--------------------|-----|------------|
| 179 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.16.00.00 | 103 | 8.320,00 |
| 179 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 | 8.320,00 |
| 180 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.16.00.00 | 104 | 63.028,09 |
| 180 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 | 63.028,09 |
| 235 | 07.02 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | 42.901,99 |
| 235 | | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 42.901,99 |
| 476 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | 38.841,91 |
| 476 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 38.841,91 |
| 268 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | 130.121,83 |
| 268 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 130.121,83 |
| 269 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.16.00.00 | 303 | 58.639,08 |
| 269 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 | 58.639,08 |
| 270 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.16.00.00 | 348 | 51.900,00 |
| 270 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 348 | 51.900,00 |
| 289 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.16.00.00 | 494 | 89,00 |
| 289 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 | 89,00 |
| 533 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | 377,83 |
| 533 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 377,83 |
| 534 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.16.00.00 | 504 | 84,45 |
| 534 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 504 | 84,45 |
| 536 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.16.00.00 | 511 | 305,42 |
| 536 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 | 305,42 |
| 138 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | 266.367,54 |
| 138 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 266.367,54 |
| 139 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.16.00.00 | 510 | 940,06 |
| 139 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 | 940,06 |

Obs.: Saldo orçamentário em: 28/06/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

| |
|---|
| 0 – Recursos Ordinários (Livres) |
| 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| 511 – Taxas – Prestação de Serviços |
| 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015 |
| 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS |
| 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 104 – Educação 25% s/ impostos |
| 303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos |
| 348 – Atenção Básica Estadual |
| 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras |

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 28 de junho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 081/2022 e Minuta Contratual, para os fins previstos na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/08/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de agosto de 2022 às 14h00min

Local da Sessão Pública: Avenida Macali, nº 255, Centro, CEP: 85.615-000 na sala de reuniões do Paço Municipal.

São Pregoeiros, deste Município, Francieli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1.1. CREDENCIAMENTO

1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo II);
- b) Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo III);
- c) Declaração de ME/EPP/MEI **assinada pelo proprietário da empresa**, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, exceto para MEI – Microempreendedor individual, cuja a data de validade da mesma não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes (Anexo V);
- d) Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo VI);
- e) Contrato Social ou equivalente;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31^g

f) Envelopes de proposta de preços e Documento de identificação.

Os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentadas fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

1.3. O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), Contrato Social ou equivalente, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III); Declaração de ME/EPP/MEI (Anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada e Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo VI), por correio ou diretamente no protocolo.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências estabelecidas no Anexo I.

2.2. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela aquisição, em igualdade de condições.

2.4. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário do item.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

4.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

4.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

4.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

4.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

32

comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

4.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

4.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Outros Royalties e Comp. Financeiras Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----|
| 57 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | |
| 57 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 58 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.16.00.00 | 510 | |
| 58 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 | |
| 59 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.16.00.00 | 511 | |
| 59 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 | |
| 427 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | |
| 427 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 346 | 09.01 | 08.243 0025 2.034 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | |
| 346 | | 08.243 0025 2.034 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 361 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | |
| 361 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 381 | | 09.02 | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.16.00.00 | 940 |
| 381 | | | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.19.99.00 | 940 |
| 394 | 08.244 0022 2.075 | | 3.3.90.39.16.00.00 | 934 | |
| 394 | 08.244 0022 2.075 | | 3.3.90.39.19.99.00 | 934 | |
| 404 | 09.03 | 08.243 0025 6.044 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | |
| 404 | | 08.243 0025 6.044 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 179 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.16.00.00 | 103 | |
| 179 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 | |
| 180 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.16.00.00 | 104 | |
| 180 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 | |
| 235 | 07.02 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | |
| 235 | | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 476 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | |
| 476 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 268 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 | |
| 268 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 269 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.16.00.00 | 303 | |
| 269 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 | |
| 270 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.16.00.00 | 348 | |
| 270 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 348 | |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|-----|-------|-------------------|--------------------|-----|
| 289 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.16.00.00 | 494 |
| 289 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 533 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 |
| 533 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 534 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.16.00.00 | 504 |
| 534 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 504 |
| 536 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.16.00.00 | 511 |
| 536 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 |
| 138 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.16.00.00 | 0 |
| 138 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 139 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.16.00.00 | 510 |
| 139 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.

5.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

5.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Empresas que mantêm, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº 01:
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
 ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
 NOME DA EMPRESA
 CNPJ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

34

6.1.2. Para o Envelope nº 02:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)
NOME DA EMPRESA
CNPJ

6.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via internet. Sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros de equipe de apoio, onde os quais serão verificados em momento oportuno.

6.2.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao(à) **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.2.1.1. Para fins da previsão contida nos subitem 6.2.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

6.2.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) **PREGOEIRO(A)**.

6.2.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.2.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta de preço, deve ser gerada a partir das orientações constantes no seguinte endereço: <https://marmeleiro.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes/detalhar/1>.

7.1.1. O número e senha do protocolo, deverão ser apresentados no dia da sessão Pública, para alimentação do sistema de apuração.

7.1.2. Obrigatoriamente a Proposta de preço deverá ser apresentada na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas; impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise. Na proposta constar:

- a) Especificação, marca e/ou procedência do produto cotado (quando for o caso);
- b) Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado e aceito este prazo;
- d) Dados do fornecedor/empresa, conforme campos solicitados;
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Nota: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.4. O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para o fornecimento do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos mesmos.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**, para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

36

Nota: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal e/ou trabalhista mesmo que haja restrição.

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.1.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada, conforme Anexo IV.

8.1.5. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária (Anexo VIII).

8.2. As proponentes que possuírem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura de Marmeleiro, ou outro equivalente do âmbito Estadual ou Federal, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, a documentação que se encontra vencida deverá ser apresentada com prazo de validade atualizado junto ao Certificado de Registro Cadastral, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

8.3. Documentos constantes neste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.

8.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.5. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Macali, nº 255, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA (www.marmeleiro.pr.gov.br).

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhando por meio de e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.3.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no Portal da Transparência.

11 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no Portal da Transparência.

11.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12 – CREDENCIAMENTO:

12.1. O CREDENCIAMENTO dos representantes deverá ser entregue ao(a) **PREGOEIRO(A)**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo II deste Edital com CNPJ: da proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preços, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

12.6. A Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MEI** (Micro Empresa Individual) a ser assinada pelo proprietário da empresa, que será recebida exclusivamente nesta oportunidade nos Termos do Anexo V, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, exceto para MEI (Micro Empresa Individual).

13 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A análise dos documentos de credenciamento (fora dos envelopes): *Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e documento de identificação, Declaração de ausência de parentesco com servidor público Municipal, Declaração de ME e EPP a ser assinada pelo proprietário da empresa, acompanhada da Certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte*, será o primeiro ato da sessão.

13.1.1. A ausência dos documentos elencados no subitem 13.1. ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

13.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.1. Compete ao(a) **PREGOEIRO(A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2. Iniciada a fase de credenciamento, não serão admitidos novos proponentes.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

15.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) **PREGOEIRO(A)** elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço unitário por item.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante no anexo I;
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

16.2. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível o correto preenchimento das informações no seguinte endereço:
<https://marmeleiro.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes/detalhar/1>.

16.2.1. Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.

16.3. Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do item 7.1. do presente edital.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, o(a) **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40

dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.**

17.1.2. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema LC-CETIL, que ordena a definição pela ordem de registro.

17.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Autoridade Competente poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

18 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

18.4. Quando convocado pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O(A) **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) **PREGOEIRO(A)** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

419

18.10. O(A) **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O(A) **PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.14. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.15. Aberto o invólucro “documentação” da ME/EPP, havendo restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Autoridade Competente, a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.16. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 18.15., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.17. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a fase negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do(a) Pregoeiro(a) na própria sessão pública.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

42g

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimada para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueado aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu Acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao(a) **PREGOEIRO(A)** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21 – HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

21.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.6. O resultado final do PREGÃO será publicado no órgão oficial do município e estampado na Internet nos endereços constantes neste Edital.

22 – CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22.1. A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO VII), com eficácia e vigência constante do mesmo, cujo extrato será publicado no órgão oficial do município, nos termos do *Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.*

22.2. Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificada por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.3. A recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatória, sujeitando-se às sanções previstas no item 34.

23 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1. O objeto do Contrato será recebido de acordo com as cláusulas do ajuste, nos exatos termos da contratação levada a feito.

23.2. Os itens objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatória, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e instrumento contratual dela decorrentes.

24 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio e/ou por correio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 5 (cinco) dias), **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.2. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

25 – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

44g

25.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

25.3. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

26 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

26.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados nos prazos e condições, em local e horário estabelecidos no Anexo I deste Edital.

26.2. O objeto da licitação será acompanhado e/ou fiscalizado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

27 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

27.1. Compete ao Contratante:

27.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do instrumento contratual.

27.1.2. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados.

27.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.

27.1.4. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do instrumento contratual, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

28 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

28.1. Compete à Contratada:

28.1.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.1.2. A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos serviços executados em decorrência deste instrumento contratual, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil.

28.1.3. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento contratual;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente instrumento contratual;
- d) Pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

29 – PAGAMENTO:

29.1. O pagamento será realizado, mediante a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a realização dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada no Anexo VIII do presente Edital.

30 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

30.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

31 – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

31.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

32 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

32.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

32.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

32.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

33 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

33.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

33.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

33.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

33.1.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço.

33.1.2.2. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

33.1.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

33.2. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

33.3. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

34 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

34.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

34.1.2. Apresentar documentação falsa.

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

34.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

34.1.5. Não mantiver a proposta.

34.1.6. Cometer fraude fiscal.

34.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

34.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

34.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

34.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

34.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

34.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.8. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

34.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

34.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

35 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

35.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

36 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

36.1. As normas disciplinares deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observadas a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

36.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

36.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste EDITAL, desde que não haja comunicação do(a) **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.

36.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões do interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

36.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.

36.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a participação no presente certame, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

36.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

36.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colocados em qualquer fase do **PREGÃO**.

36.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

36.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

36.11. São anexos do presente Edital:

| | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO |
| ANEXO II | MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| ANEXO VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA PARENTESCO |
| ANEXO VII | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| ANEXO VIII | DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA |

31.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base nas legislações Federal, Estadual e Municipal e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

31.13. Será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

1 – O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para o item objeto do **Pregão Presencial nº 081/2022**, bem como condições de pagamento, recebimento, prazo, local de entrega e obrigações da licitante.

1.1. As especificações dos serviços e os valores máximos estimados são os seguintes:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------|--------|-------|--|---------------------------------|------------------------------|
| 1 | 90 | Un. | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho pequeno (YALE). | 12,05 | 1.084,50 |
| 2 | 49 | Un. | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho médio (GORGE). | 22,32 | 1.093,68 |
| 3 | 41 | Un. | Prestação de serviço para confecção de cópia de chave tamanho grande (TETRA) quatro lados. | 33,75 | 1.383,75 |
| 4 | 48 | Un. | Prestação de serviço para destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 90,70 | 4.353,60 |
| 5 | 40 | Un. | Prestação de serviço para destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 128,30 | 5.132,00 |
| 6 | 29 | Un. | Prestação de serviço para confecção de chave simples para automóvel, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 145,16 | 4.209,64 |
| 7 | 17 | Un. | Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo simples, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 445,25 | 7.569,25 |
| 8 | 10 | Un. | Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica, incluindo o custo do material, da mão-de-obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 662,22 | 6.622,20 |
| 9 | 8 | Un. | Prestação de serviços para confecção de chaves para máquina pesada, modelo simples sem código, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o | 125,10 | 1.000,80 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|--------------------|----|-----|--|--------|------------------|
| | | | local onde deverá ser executado o serviço. | | |
| 10 | 26 | Un. | Prestação de serviços para destravamento de veículo, incluindo o custo da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 121,70 | 3.164,20 |
| 11 | 5 | Un. | Prestação de serviços para confecção de chaves para máquina pesada, modelo codificada, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. | 475,00 | 2.375,00 |
| Valor Total | | | | | 37.988,62 |

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 37.988,62** (trinta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados, **parceladamente**, de acordo com a necessidade do Departamento requisitante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, da seguinte forma:

2.1.1. O serviço deverá ser prestado, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.

2.2. A empresa vencedora, deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do momento do recebimento da ordem de compra.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.2. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito ou consertado no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

3.2. Os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) pelos Departamentos indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

3.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.4. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Obs.: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Por este instrumento particular a (Razão social da Empresa com sede (endereço completo a matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor portador da Cédula de identidade RG nº, CPF Nº credencia o Sr.(a), portador da Cédula de Identidade RG nº, CPF Nº conferindo-lhe amplos poderes para representar a (razão social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREGÃO presencial nº/2022 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2022.

 (Assinatura do representante legal da licitante)
 Nome Completo

Nota: Documento obrigatório – apresentar fora do envelope, no início da sessão – acompanhado de cópia do Contrato Social e por documento de identidade com foto do credenciado.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022, cujo o objeto é (mencionar objeto)

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Presencial n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

(Nome da Empresa), neste ato representada por seus sócios (citar o nome de todos os sócios) DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(Local e Data)

Nome do representante legal da licitante
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2022 (Pregão Presencial Nº 081/2022 – PMM)

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Presencial n.º 081/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A** implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Lote 01

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|------|--------------|-----------|----------------|-------------|
| Valor Total Estimado | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser realizados, **parceladamente**, de acordo com a necessidade do Departamento requisitante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, da seguinte forma: O serviço deverá ser prestado, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço. A Contratada, deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do momento do recebimento da ordem de compra. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito ou consertado no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço. Os serviços serão conferidos por servidor(es)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

designado(s) pelos Departamentos indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão Presencial nº 081/2022*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de ***** de 2022

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial nº/2022, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: nº
C/C: nº
Empresa:

Agência: nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO⁶²

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 22 de julho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 195/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 133/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 081/2022, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 06.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, pesquisa junto ao site do TCE-PR e Ata de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ⁶³

ESTADO DO PARANÁ

Registro de Preços desta municipalidade referente ao ano de 2021, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital e Ata de Registro de Preços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.
4. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

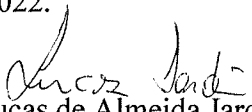
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 10h35, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 133/2022-LIC, de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 081/2022.

Marmeleiro, 22 de julho de 2022.


Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

65

Marmeleiro, 02 de agosto de 2022.

Processo Administrativo n.º 133/2022
Pregão Presencial n.º 081/2022

Parecer Jurídico n.º 368/2022

I – Da Consulta

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 081/2022, do tipo menor preço em regime de valor unitário do item, foram encaminhados, a esta Procuradoria Jurídica, na data de 22 de julho de 2022, para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, nos termos do protocolo geral n.º 71.600, datado de 28 de junho de 2022.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, manifestação da controladoria interna, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração Unificada;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de Ausência de Parentesco;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Declaração de Possuir Conta Corrente Bancária;

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Presencial em análise apresenta como objeto o registro de preços para prestação de serviço de chaveiro.

Foi apresentada justificativa para a escolha da modalidade de forma presencial, por entender a gestão que a forma eletrônica trará desvantagens. A justificativa apresentada é de que qualquer empresas, mesmo distantes, podem participar e acabar prejudicando a execução do



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

contrato, e, conseqüentemente, prejudicando a Administração. Cita também que se optando pela forma presencial os participantes demonstram maior interesse, optando assim pela modalidade pregão, na forma presencial.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos correlatos.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei nº 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 8.1.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 8.1.2 e regularidade econômica no item 8.1.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital prevê, no item 5.1 as regras da Lei n.º 123/06 e alterações prevendo a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do Pregão Presencial n.º 081/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022.

Parecer nº 093/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 081/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no **dia 19 de agosto de 2022 as 14:00 horas**, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 19 de agosto de 2022 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmealeiro ^{70^g}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;
II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 JUN. 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.


Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 JUN. 2022


ASSINATURA



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFERE COM
O ORIGINAL

11/01/2022

72

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Francieli de Oliveira Mainardi

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

14 JUN 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819X05M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

| CURSO PRESENCIAL | CURSO ONLINE |
|---|---|
| Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do proção Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções | Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio |

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

14 JUN. 2022



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública


ASSINATURA
NESTOR BAPTISTA

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335 Rod. Contorno Vitorino Tralano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022 - PNM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022-LIC TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos interessados que realizará no dia 17 de agosto de 2022 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para elevar e desmontagem e retirada da estrutura pré-fabricada em concreto, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo De Referência.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - PNM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos e graxas para a manutenção da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022 - PNM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022-LIC TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos interessados que realizará no dia 18 de agosto de 2022 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo De Referência.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 - PNM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e galos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 - PNM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e galos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022 - PNM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2022 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de velucos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo De Referência.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - PNM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2022 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de velucos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo De Referência.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 - PNM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2022 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de velucos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo De Referência.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PNM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2022 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de velucos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo De Referência.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos para a realização do serviço de endoscopia, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 18 de agosto de 2022. UASG: 458403 - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Francisco Beltrão/PR, 03 de agosto de 2022. Eloisa Cristina Favaro Pregoeira - ARSS.

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

Processo administrativo: 04/2022 Contrato Administrativo: 30/2022 Contratante: Associação Regional de Saúde do Sudoeste CNPJ: 00.333.678/0001-96 Contratada: Panificadora Moraes Ltda CNPJ: 03.508.500/0001-27

A comissão processante instaurada através da Resolução nº. 111/2021 torna público que na presente data fica instaurada a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos de má qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos pela empresa identificada acima.

Francisco Beltrão 27 de julho de 2022.

ANGELA DATSCH DA CUNHA 05063749032 94939

Angela Datsch da Cunha Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

Processo administrativo: 05/2022 Contrato Administrativo: 14/2021 Contratante: Associação Regional de Saúde do Sudoeste CNPJ: 00.333.678/0001-96 Contratada: Clínica Arium Ltda CNPJ: 19.766.036/0001-09

A comissão processante instaurada através da Resolução nº. 111/2021 torna público que na presente data fica instaurada a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos da descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa identificada acima.

Francisco Beltrão 27 de julho de 2022.

ANGELA DATSCH DA CUNHA 05063749032

Angela Datsch da Cunha Presidente da Comissão

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 80/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 6/2022 Tipo de julgamento: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e do empreendedor familiar rural para alimentação de todas as escolas municipais, através de chamamento público, conforme normas previstas na Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 16/05/2020, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 103.102,10 (cento e três mil, dois reais e dez centavos). Entrega dos envelopes a partir das 08:00 horas do dia 04/08/2022, pelo período de 12 meses. O Edital poderá ser obtido no site do município: www.enemasmarques.net, dívidas entrar em contato pelo fone (046)3544-2100 Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES, 3 de agosto de 2022. EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2022 O Município de Enéas Marques torna público que fará realizar, às 08:15 horas do dia 08 de Setembro do ano de 2022, na sala de licitações, na Av. Joaquim Bonetti nº 579 em Enéas Marques - Paraná, Brasil. CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-----------------|----------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Sede | Pavimentação em CBUQ | 5760,00 m² | 180 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.enemas@gmail.com, podendo ainda serem acessados na íntegra no portal do Município no link https://enemasmarques.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3544 2103. Enéas Marques, 03 de Agosto de 2022. Edson Lupatini Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 208/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência.

As alterações estão dispostas na restrição geográfica. Realeza, 03 de Agosto de 2022. DIANA BAMBERG Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 200/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Formação do Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de tubos, conexões e outros materiais utilizados na instalação de redes de abastecimento de água na área rural do município. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Agosto de 2022 às 08:30h FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET Realeza, 03 de Agosto de 2022. DIANA BAMBERG Pregoeira

DIANA BAMBERG Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 215/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Agosto de 2022 às 08:30h FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET Realeza, 03 de Agosto de 2022. DIANA BAMBERG Pregoeira

DIANA BAMBERG Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 212/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Radiológicos com laudos a serem realizados no município de Realeza/PR, destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), da Secretaria municipal de Saúde SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Agosto de 2022 às 08:30h FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET Realeza, 03 de Agosto de 2022. DIANA BAMBERG Pregoeira

DIANA BAMBERG Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 217/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Realeza, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Agosto de 2022 às 13:30h FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET Realeza, 03 de Agosto de 2022. DIANA BAMBERG Pregoeira

DIANA BAMBERG Pregoeira

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022 A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de agosto de 2022, às 08:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por lote, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas e películas sob medida em janelas das unidades de saúde do Município de Verê. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 17 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos e no site: www.ver-pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000. Verê/PR, 03 de agosto de 2022. ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL LUAN MOROSINI PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 50/2022 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados no Banco de Preços DIFERENCIADOS pela farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, com milímetro parcelado, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica, que ficaram desertos no Pregão Presencial 34/2022. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.665, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando-se vencedor(o) pelo critério Menor Preço. Data: 03/08/2022

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------|------------|----------------|----------------|-------------|
| 16 | 50 | 2,32 | | 169,60 | |
| 17 | 350 | 4,49 | | 1.571,50 | |
| 18 | 200 | 2,39 | | 478,00 | |
| 23 | 12.000 | 0,82 | | 7.440,00 | |
| 27 | 6.000 | 0,41 | | 2.059,00 | |
| 28 | 50 | 15,30 | | 465,00 | |
| 5 | 200 | 2,89 | | 578,00 | |
| 6 | 1.000 | 0,24 | | 240,00 | |
| 8 | 800 | 7,49 | | 5.992,00 | |
| 9 | 1.000 | 5,44 | | 5.440,00 | |
| 13 | 350 | 7,68 | | 2.688,00 | |
| 16 | 100 | 7,54 | | 754,00 | |
| 20 | 250 | 4,05 | | 810,00 | |
| 22 | 100 | 3,19 | | 319,00 | |
| 25 | 200 | 4,12 | | 824,00 | |
| 26 | 200 | 1,40 | | 280,00 | |
| 1 | 100 | 3,12 | | 312,00 | |
| 2 | 100 | 1,25 | | 125,00 | |
| 4 | 400 | 19,55 | | 4.220,00 | |
| 7 | 300 | 0,85 | | 2.550,00 | |
| 10 | 350 | 0,85 | | 2.975,00 | |
| 11 | 100 | 1,25 | | 125,00 | |
| 17 | 100 | 2,95 | | 295,00 | |
| 21 | 200 | 9,75 | | 1.950,00 | |
| 24 | 800 | 0,85 | | 6.800,00 | |
| 29 | 100 | 1,25 | | 125,00 | |
| 30 | 100 | 19,90 | | 1.990,00 | |
| 31 | 500 | 1,75 | | 875,00 | |
| 33 | 4.000 | 0,41 | | 1.640,00 | |

Valor total dos bens com a licitação nº 50/2022 - Pregão Presencial: R\$ 50.311,50 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos) Homologado e adjudicado a presente licitação. Verê - PR, 04 de agosto de 2022. ADEMILSO ROSINI PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1287- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022-LIC

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 18 de agosto de 2022 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), sendo este para o gabinete do prefeito, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 18 de agosto de 2022 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2022 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 19 de agosto de 2022 com início às 14:00 horas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1287- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

EDITAL Nº 215/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 23/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| AYR5493 | 276950L000078459 | 14/02/2022 | 74550 |
| BDV9A28 | 276950L000078465 | 14/02/2022 | 74550 |
| IVT8100 | 276950L000078447 | 14/02/2022 | 74550 |
| NZL6J04 | 276950L000078450 | 14/02/2022 | 74550 |
| RHD4I72 | 276950W000107281 | 14/02/2022 | 74550 |
| RHH3E16 | 276950L000078462 | 14/02/2022 | 74550 |

Marmeleiro/PR, 04 de agosto de 2022.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|--|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE MARMELEIRO | | |
| Ano* | 2022 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 81 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 133/2022 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e destravamento de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0301.041.22.0003.20063.3903916000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 37,988,62 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 03/08/2022 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 19/08/2022 | Data Registro | 04/08/2022 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#) [Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))